



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO
2022-2024

Processo nº: 42780/2021

Impugnante: ANA PATRÍCIA DANTAS LEÃO (OAB/BA nº 17.920)

Advogado: ÍCARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA (OAB/BA nº 35.644)

Impugnados: CHAPA UNIÃO PELA ADVOCACIA Nº 86, MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE LEITE (OAB/BA nº 25.468) e DANDARA AMAZZI LUCAS PINHO (OAB/BA nº 35.823)

Representante Legal: MAURÍCIO OLIVEIRA CAMPOS (OAB/BA nº 22.263)

Relatora: Bela. Renata Mendes Mendonça

Relatório.

1. Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura apresentado pela Chapa UNIÃO PELA ADVOCACIA Nº 86, a fim de concorrer à Eleição para o Conselho Seccional da OAB da Bahia, triênio 2022 - 2024.
2. Publicado o edital, foi apresentada impugnação pela candidata Ana Patrícia Dantas Leão, em face da candidatura de Marcelo Augusto Albuquerque Leite e de Dandara Amazzi Lucas Pinho, ambos candidatos ao Cargo de Conselheiro Seccional da OAB/BA pela Chapa UNIÃO PELA ADVOCACIA Nº 86, aduz a Impugnante que estes candidatos seriam inelegíveis por ocuparem cargo exonerável *ad nutum*, na forma do art. 63, §2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB.
3. Intimada, a Chapa Impugnada apresentou defesa, juntando documentações e pleiteando pela improcedência da impugnação, posto que os candidatos impugnados teriam se desincompatibilizado dos cargos dentro do prazo legal.
4. É o relatório. Passa-se a decidir.

Voto.

5. Conforme dispõe o § 10, art. 131, do Regulamento Geral da OAB/BA, a Comissão Eleitoral, acaso ciente de eventual irregularidade no registro da Chapa, deve conceder à

Rua Portão da Piedade, nº 16 (Antiga Praça Teixeira de Freitas) - Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador - Bahia
Tel.: (71) 3329 - 8907 - Site: www.oab-ba.org.br E-mail: eleicoes@oab-ba.org.br



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO

2022-2024

Chapa prazo de cinco dias úteis para saná-la, deste modo, resta evidente a possibilidade de regularização do registro pela Chapa Impugnada.

6. *In casu*, a Chapa UNIÃO PELA ADVOCACIA Nº 86, devidamente citada, apresentou defesa acompanhada de documentações e informações que demonstram cabalmente a elegibilidade dos candidatos Marcelo Augusto Albuquerque Leite e Dandara Amazzi Lucas Pinho, posto que, no dia 25/10/21, data do requerimento do registro da referida Chapa, ambos já haviam formalizado pedido de desincompatibilização perante os órgãos aos quais estavam vinculados.
7. Assim, verifica-se que acompanharam o presente requerimento de registro de candidatura os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como restaram preenchidas as condições de elegibilidade e inexistência de causa de inelegibilidade dos candidatos e das candidatas registradas, motivo pelo qual deve ser deferido o pedido.
8. Diante de tais circunstâncias, verifica-se que as irregularidades apontadas pela Impugnante não se sustentam no sentido de se levar a pretensão ao seu intento, razão pela qual JULGA-SE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO ora apresentada.
9. Isto posto, DEFERE-SE integralmente o Registro da Chapa UNIÃO PELA ADVOCACIA Nº 86, para concorrer ao Conselho Seccional da OAB da Bahia, triênio 2022 - 2024, uma vez preenchidas as condicionantes legais.
10. Intime-se. Publique-se.

Salvador - Bahia, 05 de novembro de 2021.

Ademir Ismerim Medina, OAB/BA nº. 07.829

Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024

Renata Mendes Mendonça, OAB/BA n.º 38.752

Relatora

Membro da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024

Jarbas Santana Magalhães, OAB/BA n.º 28.215

Rua Portão da Piedade, nº 16 (Antiga Praça Teixeira de Freitas) - Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 3329 - 8907 - Site: www.oab-ba.org.br E-mail: eleicoes@oab-ba.org.br



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO

2022-2024

Membro da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024

Anna Carla Marques Fracalossi, OAB/BA n.º 15.391

Membro da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024

Sara Mercês dos Santos, OAB/BA n.º. 14999

Membro da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024

Vandilson Pereira Costa, OAB/BA n.º. 1348.

Membro da Comissão Eleitoral para as eleições da OAB/BA triênio 2022-2024